



## **Edital de Seleção de Bolsistas - PROFEI**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA (PROFEI) no âmbito da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA faz saber que, usando das atribuições que lhe confere e considerando a necessidade de selecionar 2 (dois) mestrandos para o recebimento de bolsa da CAPES, RESOLVE:

Art. 1º. Os recursos para concessão de 2 cotas de bolsas para discentes do PROFEI/UEPB estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, para essa finalidade.

Art. 2º. Só poderá concorrer a bolsa de estudo concedida pela CAPES, o mestrando regularmente matriculado no PROFEI e que atenda as seguintes exigências:

- I. Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, mediante declaração recente do diretor da escola, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
- II. Comprovar que NÃO estar em estágio probatório;
- III. Firmar termo de compromisso (Anexo III) colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- IV. Não estar usufruindo de bolsa em qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- V. Não ser discente em outro programa de pós-graduação;
- VI. Apresentar Plano de Trabalho e cronograma para execução das atividades (Neste edital pode ser considerado o projeto apresentado pelo candidato no processo seletivo).

**Parágrafo único.** Candidatos que no momento de matrícula do curso estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

Art. 3º. Somente serão admitidos para percepção da bolsa candidatos a comporem o quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;

Art. 4º. A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES implica aceitação integral, por parte do candidato das condições a seguir:

- a) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- b) Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado.



Art. 5º. As Instituições Associadas deverão considerar, prioritariamente, critérios de caráter socioeconômico, bem como eventuais situações de vulnerabilidade social dos candidatos na seleção e classificação para concessão de bolsas;

Art. 6º. A classificação dos candidatos para a distribuição das bolsas será feita com base em critérios socioeconômico (peso 6) e acadêmico (peso 4).

§1º No critério socioeconômico será considerada como referência uma média realizada dos valores de renda mensal de todo o núcleo familiar, incluindo o candidato (a). Essa soma será dividida pela quantidade de pessoas que moram na mesma casa com o candidato (a), de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFEI.

§2º Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, serão atribuídos os seguintes valores:

- I. 10.0 (dez pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar menor ou igual a R\$ 2.500,00;
- II. 8.0 (oito pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar entre R\$ 2.500,01 e 3.500,00;
- III. 6,0 (seis pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar entre R\$ 3.500,01 e R\$ 5.000,00;
- IV. 4.0 (quatro pontos) - para o candidato que tenha renda mensal média acima de R\$ 5.000,01.

§3º. No critério acadêmico será considerada a nota obtida no Exame Nacional de Acesso, por instituição associada, respeitada a classificação final dos candidatos com base nos critérios de desempate.

§4º. A nota final do candidato é formada pela nota do processo seletivo multiplicada por 0,4 somada ao valor da pontuação socioeconômica multiplicado por 0,6.

§5º. No caso de empate na classificação entre dois ou mais candidatos, o candidato que residir na cidade mais distante da cidade da Instituição Associada terá preferência da bolsa sobre os demais candidatos empatados.

§6º. Persistindo o empate, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.

Art. 7º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFEI.

Art. 8º. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada, caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:



- I. Abandono do curso;
- II. Desligamento do curso;
- III. Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, incluindo por frequência;
- IV. Reprovação em qualquer uma das provas do Exame de Qualificação;
- V. Descumprimento desta Resolução e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;
- VI. Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

**Parágrafo único.** Caberá aos Coordenadores Institucionais comunicarem ao Conselho Gestor do PROFEI as situações previstas no caput desse artigo.

Art. 9º. No caso de discentes que são afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme legislação em vigor.

Art. 10º. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Omissão quanto ao valor recebido de remuneração familiar bruta total;
- II. Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III. Prestar informação falsa quanto ao local de residência;
- IV. Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- V. A não observância do Termo de Compromisso (Anexo III);

**Parágrafo único.** A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituição dos valores despendidos com a bolsa, conforme legislação em vigor.

Art. 11º. No caso de o bolsista renunciar ou ser destituído da bolsa, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação da respectiva Instituição Associada.

**Parágrafo único.** Caso se esgote a lista de classificados da Instituição Associada, a cota de bolsa será remanejada para classificados de outra IES Associada, seguindo a ordem de prioridade pela maior distância percorrida.

Art. 12º. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo entre o período de **14/11/2022 a 16/11/2022**, sendo necessário os seguintes documentos:

1. Declaração recente do Diretor da instituição escolar, em que o candidato está vinculado, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
2. Declaração do estágio probatório, indicando a aprovação em estágio probatório;



3. Caso declarar maternidade ou paternidade apresentar:
  - a. Certidão de nascimento de cada filho;
  - b. Caso apresente filhos com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, apresentar o Atestado Médico ou do Psicólogo;
4. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Anexo I;
5. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS - Anexo II;
6. TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA - Anexo III;
7. Plano de trabalho, composto pelo cronograma de desenvolvimento da pesquisa ou o Projeto de Pesquisa encaminhado durante o processo seletivo;
8. Cópia do RG;
9. Cópia do CPF.

Art. 13º. Todos os documentos, devidamente assinados, devem ser enviados em PDF para o e-mail institucional: [profei@setor.uepb.edu.br](mailto:profei@setor.uepb.edu.br)

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do PROFEI, conforme a instância pertinente.

Art. 15º. O cronograma com todas as atividades está disponível no Anexo IV.

Campina Grande, 11 de novembro de 2022

Prof. Dr. Eduardo Gomes Onofre  
Coordenador PROFEI-UEPB



**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

DADOS PESSOAIS			
NOME			
NOME SOCIAL			
NOME DA MÃE			
NOME DO PAI			
SEXO	DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	
NATURALIDADE		PAÍS	
Nº IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	UF IDENTIDADE	CPF
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES (Modelo: <a href="http://lattes.cnpq.br/000000000000000000">http://lattes.cnpq.br/000000000000000000</a> )			
<a href="http://lattes.cnpq.br/">http://lattes.cnpq.br/</a>			
CONTATO			
LOGRADOURO			NÚMERO
COMPLEMENTO			
BAIRRO		CEP	
CIDADE		ESTADO	
Telefone 1 (DDD + número)		Telefone 2 (DDD + número) opcional	
E-MAIL			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
INSTITUIÇÃO		CURSO DE GRADUAÇÃO	
DADOS REFERENTES AO MESTRADO			
LINHA DE PESQUISA			
ORIENTADOR(A)			
TÍTULO DO PROJETO			

\_\_\_\_\_, de novembro de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS**

DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS	
Nome	CPF
Nome Social:	
Idade em anos:	Renda R\$:
Instituição/Instituições em que trabalha:	
NÚCLEO FAMILIAR (pessoas que moram na mesma residência)	
Número de filhos:	Filho(s) com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista -TEA:
FAMILIAR 1	
Nome Completo:	Grau de Parentesco:
Grau de Instrução:	Situação de Trabalho: ( ) Desempregado ( ) Empregado
Cargo/Profissão:	Renda Bruta Mensal R\$:
FAMILIAR 2	
Nome Completo:	Grau de Parentesco:
Grau de Instrução:	Situação de Trabalho: ( ) Desempregado ( ) Empregado
Cargo/Profissão:	Renda Bruta Mensal R\$:
FAMILIAR 3	
Nome Completo:	Grau de Parentesco:
Grau de Instrução:	Situação de Trabalho: ( ) Desempregado ( ) Empregado
Cargo/Profissão:	Renda Bruta Mensal R\$:
FAMILIAR 4	
Nome Completo:	Grau de Parentesco:
Grau de Instrução:	Situação de Trabalho: ( ) Desempregado ( ) Empregado
Cargo/Profissão:	Renda Bruta Mensal R\$:
FAMILIAR 5	
Nome Completo:	Grau de Parentesco:
Grau de Instrução:	Situação de Trabalho: ( ) Desempregado ( ) Empregado
Cargo/Profissão:	Renda Bruta Mensal R\$:

\_\_\_\_\_, de novembro de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado(a) no Mestrado Profissional em Educação Inclusiva – PROFEI, na Universidade Estadual da Paraíba, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas previstas na Lei, que:

“Estou ciente e assumo formalmente todas as exigências e compromissos descritos no Edital de Seleção de Bolsista/2022 que estabelece os critérios para alocação de bolsas de estudo concedidas pela CAPES”.

OBS: A inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

\_\_\_\_\_, de novembro de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista



**ANEXO IV  
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

<b>DATA IMPORTANTE</b>	<b>EVENTO</b>
14/11/2022 a 16/11/22	Período de Inscrições
17 de novembro de 2022	Análise de Documentos
18 de novembro de 2022	Resultado Preliminar
19 de novembro de 2022	Recurso Contra Resultado Preliminar
21 de novembro de 2022	Análise de recursos
22 de novembro de 2022	Resultado Final